

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva. 02/02/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de
Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Prestação de serviços de postagens através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

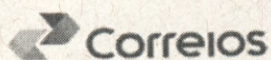
O custo estimado do serviço será de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) por mês. Obviamente, sendo o serviço prestado em regime de monopólio estatal, não é possível obter orçamentos de outros prestadores, no entanto, com vistas a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, apresenta-se tabela de preços oficial da ECT.

O custo dos serviços importa em um valor total de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), e os serviços serão efetuados diretamente em sua agência, conforme a necessidade.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Solicitante

000002



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

Data de consulta

01/02/2016

Valores em R\$

Página: 1/2

CARTA COMERCIAL (Vigência: 14/12/2015)

Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP
Até 20	1,50	5,40	9,30	10,40	14,30
Mais de 20 até 50	2,10	6,00	9,90	11,00	14,90
Mais de 50 até 100	2,95	6,85	10,75	11,85	15,75
Mais de 100 até 150	3,60	7,50	11,40	12,50	16,40
Mais de 150 até 200	4,25	8,15	12,05	13,15	17,05
Mais de 200 até 250	4,90	8,80	12,70	13,80	17,70
Mais de 250 até 300	5,60	9,50	13,40	14,50	18,40
Mais de 300 até 350	6,25	10,15	14,05	15,15	19,05
Mais de 350 até 400	6,90	10,80	14,70	15,80	19,70
Mais de 400 até 450	7,55	11,45	15,35	16,45	20,35
Mais de 450 até 500	8,20	12,10	16,00	17,10	21,00

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL (Vigência: 14/12/2015)

Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP
Até 20	1,05	4,95	8,85	9,95	13,85
Mais de 20 até 50	1,65	5,55	9,45	10,55	14,45
Mais de 50 até 100	2,20	6,10	10,00	11,10	15,00
Mais de 100 até 150	2,80	6,70	10,60	11,70	15,60
Mais de 150 até 200	3,40	7,30	11,20	12,30	16,20
Mais de 200 até 250	3,95	7,85	11,75	12,85	16,75
Mais de 250 até 300	4,55	8,45	12,35	13,45	17,35
Mais de 300 até 350	5,10	9,00	12,90	14,00	17,90
Mais de 350 até 400	5,70	9,60	13,50	14,60	18,50
Mais de 400 até 450	6,30	10,20	14,10	15,20	19,10
Mais de 450 até 500	6,90	10,80	14,70	15,80	19,70

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA

Vigência: 20/05/2015	Vigência: 01/06/2015
Vale Sedex à Vista 10,70	Vale Sedex Contrato 8,50
Vale PAC à Vista 10,70	Vale Pac Contrato 8,50

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)

Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01
----------------------------------	------

CECOGRAMA - Isento de pagamento do preço de franqueamento. (21/09/2012)

Até o limite de 7 kg

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA

(Vigência: 19/06/2012)

Valor da remessa em R\$		Preço da remessa
de	até	
-	50,00	6,50
50,01	100,00	8,75
100,01	200,00	9,75
200,01	500,00	13,00
500,01*	800,00	18,50
800,01	1000,00	22,75
Aviso VPNE-via telegrama (Vigência 14/12/2015)		8,50

AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 14/12/2015) 1,40

000003



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEDEX 10 - Documentos e Mercadorias

Vigência:

20/05/2015

Origem: PARANÁ

CAPITAL - CAPITAL						
Escala						
Peso (gr)	Local	Estadual / Divisa	RS, SC, SP	DF, ES, GO, MG, MS, RJ	BA	
até 300	24,10	25,90	36,70	57,00	81,70	113,80
301 a 1.000	25,80	28,90	41,70	62,90	90,30	117,80
1.001 a 2.000	28,60	31,80	50,00	75,70	109,10	145,20
2.001 a 3.000	31,50	35,00	58,80	88,40	127,60	172,80
3.001 a 4.000	34,30	38,40	67,10	101,20	146,30	200,30
4.001 a 5.000	37,00	41,50	75,90	113,80	164,80	227,80
5.001 a 6.000	39,60	44,80	84,30	126,80	183,60	255,20
6.001 a 7.000	42,70	47,70	92,80	139,50	202,20	282,50
7.001 a 8.000	45,30	51,10	101,30	152,10	220,90	312,70
8.001 a 9.000	49,40	55,10	110,40	167,30	240,50	342,90
9.001 a 10.000	53,30	59,00	119,30	182,30	260,10	373,20
Kg Adicional	5,30	5,80	11,70	18,00	25,60	36,80

CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR						
Escala						
Peso (gr)	Local	Estadual / Divisa	RS, SC, SP	DF, ES, GO, MG, MS, RJ	BA	
até 300	24,10	25,90	56,30	75,00	98,80	126,20
301 a 1.000	25,80	28,90	60,20	77,70	102,60	130,20
1.001 a 2.000	28,60	31,80	72,50	97,80	131,20	163,70
2.001 a 3.000	31,50	35,00	85,10	117,50	159,90	197,10
3.001 a 4.000	34,30	38,40	97,70	137,20	188,50	230,70
4.001 a 5.000	37,00	41,50	110,20	156,80	216,90	264,30
5.001 a 6.000	39,60	44,80	122,40	176,80	245,70	297,70
6.001 a 7.000	42,70	47,70	134,70	196,30	274,10	331,10
7.001 a 8.000	45,30	51,10	147,10	217,00	302,70	364,80
8.001 a 9.000	49,40	55,10	161,40	241,00	333,30	400,30
9.001 a 10.000	53,30	59,00	175,80	264,40	363,70	435,80

TABELA SEDEX 40096

000004

ORIGEM: PARANÁ VIGENCIA 01/06/2015

Escala		CAPITAL - CAPITAL							
Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	RS, SC, SP	MS, MG, RJ	DF, ES, MT	GO, TO, BA	AL, SE, AC, AM, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RO	AP, RR	
até 300	13,65	15,81	22,07	30,39	38,19	45,48	53,69	64,89	
001 a 1.000	14,48	16,64	23,92	33,64	41,99	49,49	58,31	70,33	
001 a 2.0	16,12	18,69	26,85	39,32	50,82	60,16	72,89	88,09	
001 a 3.0	17,66	20,43	33,67	45,58	55,47	71,25	88,70	108,01	
001 a 4.0	19,40	22,48	38,60	50,61	69,61	82,44	104,51	127,92	
001 a 5.0	20,84	24,23	42,81	55,26	78,44	93,22	118,81	147,22	
001 a 6.0	22,18	26,18	46,71	62,11	85,42	103,39	133,16	163,86	
001 a 7.0	23,82	28,03	51,54	68,68	95,48	116,01	148,35	182,64	
001 a 8.0	25,36	29,98	56,47	75,05	105,75	128,44	163,45	201,33	
001 a 9.0	27,00	31,93	61,39	81,82	115,71	141,09	178,54	220,01	
001 a 10.0	28,75	34,09	66,32	87,99	125,66	153,59	193,73	238,80	
Adicional	2,67	3,18	8,37	8,42	12,11	14,78	18,69	22,79	

Escala		CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR							
Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	RS, SC, SP	MS, MG, RJ	DF, ES, MT	GO, TO, BA	AL, SE, AC, AM, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RO	AP, RR	
até 300	13,65	15,81	31,93	40,35	46,82	53,28	62,93	73,41	
001 a 1.000	14,48	16,64	33,88	43,94	50,61	57,39	66,84	77,82	
001 a 2.0	16,12	18,69	41,79	52,26	63,86	73,20	86,14	101,13	
001 a 3.0	17,66	20,43	49,69	61,39	77,31	89,73	106,36	125,66	
001 a 4.0	19,40	22,48	57,70	70,53	90,96	106,05	126,49	150,20	
001 a 5.0	20,84	24,23	65,81	79,36	104,72	122,36	146,71	174,74	
001 a 6.0	22,18	26,18	70,03	87,57	115,71	136,14	162,93	194,45	
001 a 7.0	23,82	28,03	78,79	96,81	128,85	151,84	181,31	216,42	
001 a 8.0	25,36	29,98	83,06	105,44	141,89	167,55	199,48	238,49	
001 a 9.0	27,00	31,93	89,22	114,37	154,92	183,26	217,65	260,67	
001 a 10.0	28,75	34,09	95,48	123,41	167,96	199,17	235,93	282,64	
Adicional	2,67	3,18	9,03	11,70	16,02	18,99	22,48	26,90	

Ofício nº 28/2016
GAB

Marialva. 05/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 02 de fevereiro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000006

Ofício nº 28/2016
DC/bsm

Marialva, 05/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 28/2016, expedido por Vossa Senhoria em 05/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços solicitados de 02/02/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

000007

Parecer nº. 28/2016

Marialva, 05/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

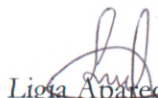
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para a prestação de serviços de postagens através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/02/2016, o preço dos serviços importa em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica.



000008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/4511-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1974
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECT DR PR AG MARIALVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PUBLICA			
LOGRADOURO R PRES. NEREU RAMOS		NÚMERO 895	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **10:22:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:07:25 do dia 08/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2016.

Código de controle da certidão: **67C9.41E4.D254.FE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Decisões judiciais tomadas nos seguintes processos: (i) Execução Fiscal n. 0003871-79.2004.4.05.8000 - 5a VF/AL e (ii) Mandado de Segurança 2003.34.0004342-31 (SJ/DF).

0000010
0000000

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/4511-13
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: ECT DR PR AG MARIALVA
Endereço: RUA PRES. NEREU RAMOS 895 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013104560942724640

Informação obtida em 03/02/2016, às 10:19:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 125351028/2015

Expedição: 26/08/2015, às 13:48:03

Validade: 21/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0034200-78.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0169100-95.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0032000-93.2009.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *

0107600-31.2003.5.02.0055 - TRT 02ª Região **

0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região *

0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região **

0118100-97.2007.5.02.0482 - TRT 02ª Região **

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0034300-53.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0017400-19.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *



000012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0021900-31.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0071000-52.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0125100-54.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0139700-80.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000856-19.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001176-69.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001141-75.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região **
0000260-64.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000333-36.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068100-69.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região **
0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0041900-50.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0000278-44.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000289-73.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0097000-63.2002.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **
0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0052500-05.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000836-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0035300-05.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0067900-45.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região **
0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região **
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *



000013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região **
0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0053500-38.2008.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0023600-32.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001359-95.2010.5.05.0122 - TRT 05ª Região **
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região **
0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0000692-81.2010.5.05.0196 - TRT 05ª Região **
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014

0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0000255-49.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0000570-28.2010.5.05.0371 - TRT 05ª Região **
0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região **
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região **
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região *
0003377-92.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003379-62.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003381-32.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0003396-98.2011.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000982-07.2014.5.09.0015 - TRT 09ª Região **
2055200-21.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001690-97.2011.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0013300-17.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região *
0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000015

0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0083100-64.1997.5.13.0002 - TRT 13ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região **
0161700-33.2001.5.15.0090 - TRT 15ª Região *
0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000077-43.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **
0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 166.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

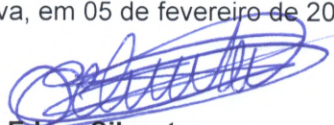
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, a favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/4511-13, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 895, centro, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Prestação de serviços de postagens, sendo o valor total de R\$-36.000,00 (trinta seis mil reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Maringá, Sábado, 13 de Fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 78.291.418/0001-87

DECRETO Nº 027/2016

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.870 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E URBANISMO		
03.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
03.005.154520005.2.507	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	01000	R\$ 103.000,00
33.50.41.00.00	Contribuições		R\$ 103.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 103.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domingos Sobrinho, aos doze dias do mês de Fevereiro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal**MARIALVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SALA - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 77.190.361/0001-72, situada na Av. Colombo, 4960, zona 07, Maringá-PR, para revisão do veículo Pálio, número de frota 185, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 246,35 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 04 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal**MARIALVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, a favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.318/4511-13, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 895, centro, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Prestação de serviços de postagens, sendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de fevereiro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal**MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 78.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: V DA SILVA MORELI SERVICOS DE PERICIA TECNICA DE SEGURANCA DO TRABALHO-ME, (CNPJ/MF: 17.553.658/0001-08)
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em perícia médica.
 VALOR: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VIGÊNCIA: O valor do presente Contrato importa em 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2016
 DATA: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 05 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO URBANA DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N. 003/2015
PREGÃO Nº 008/2015 - CINDASTCONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST - CNPJ: 18.273.727/0001-08;
OBJETO: Eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Confecção de PMF.

Fornecedor: PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item	Descrição	Marca	Ton		
4	GRANILHA	PEDREIRA INGA	900	R\$ 57,00	R\$ 51.300,00
Total do Fornecedor:				R\$	51.300,00
Fornecedor: CBB IND E COM DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.381.815/0002-03		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item	Descrição	Marca	Litro		
1	EMULSAO RL 1 C	CBB	500.000	R\$ 1,65	R\$ 825.000,00
Total do Fornecedor:				R\$	825.000,00
Fornecedor: MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA, CNPJ: 11.513.763/0001-52		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item	Descrição	Marca	Ton		
2	PEDRA TIPO 1	MINERAÇÃO MANDAGUARI	1.000	R\$ 33,50	R\$ 33.500,00
3	PEDRISCO 3/8	MINERAÇÃO MANDAGUARI	1.000	R\$ 33,40	R\$ 33.400,00
Total do Fornecedor:				R\$	66.900,00

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Preserv

Av. Londrina nº 72 - CEP: 87.111-220 - Centro - Sarandi - PR
CNPJ: 73.310.153/0001-09 - e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br
Fone: (044) 3035 - 0022

PORTARIA Nº 010/2016

Súmula: Aposenta o servidor Osvaldo Luis Alves e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 6º da EC 41/03 e LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor OSVALDO LUIS ALVES, lotado no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, portador do RG 3.801.170-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 546.236.778-34, com o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 3.319,91 (três mil trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base de R\$ 2.449,76 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), Elevação de Merecimento Lei 159/07 no valor de R\$ 293,97 (duzentos e noventa e três reais e sete centavos), anuênio P.A.A. de R\$ 164,62 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e anuênio de R\$ 411,56 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

PRESERV, em 13 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Sra. do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR
www.camaramarialva.pr.gov.br
camara@camaramarialva.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3232-1300
CNPJ: 77 924 678/0001-95

PORTARIA Nº 3/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar uma Comissão Permanente, constituída por: Rafael Milh da Rocha, Adiezi Rodrigues Vieira e Andressa Goulart, sob a presidência do primeiro pelo prazo de 01(um) ano, com a finalidade de recebimento de compras e obras Câmara Municipal de Marialva.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE
CUMPRE-SE